



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA FEIRA, 18 OUTUBRO DE 2024.

ANO L

Processo Administrativo nº 080/2021

Modalidade – Inexigibilidade nº 007/2021

Contrato Administrativo nº 069/2021

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO
ESPÍRITO SANTO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA
FOXX URE JP AMBIENTAL S.A NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 08.902.934/0001-20, neste ato representada pela Prefeita **ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 01 - Cruz do Espírito Santo - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CPF nº 050.295.044-78, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: **FOXX URE JP AMBIENTAL S.A**, com CNPJ: 16.731.167/0001/62, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Bairro do Alto Plano – Cabo Branco, João Pessoa - PB, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo como seus sócios administradores diretores os Senhores: **ROGÉRIO CAVALCANTI ANUNCIÇÃO**, **FERNANDO ANTÔNIO LOUREIRO FRANCA DE MENDONÇA**, vem perante este instrumento, celebrar o respectivo **TERMO ADITIVO**, nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto alterar o **Contrato nº 069/2021**, referente a **Cláusula Sexta** que se refere ao prazo, que inicialmente teria sua **vigência para 25/10/2024**, passando a ter sua **vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ficando para 25/10/2025**, prevalecendo todas as cláusulas do instrumento inicial.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no **Artigo 57, Inciso II** consubstanciado com o **art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, tendo a celebração do presente termo ocorrido unilateral.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL:

As demais cláusulas do respectivo Contrato Inicial, firmado entre as partes, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA IV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo 18 de outubro de 2024

ALINY CIBELY DA SILVA FARIAS
PREFEITA

FOXX URE JP AMBIENTAL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: